

- 35) Arteriosclerose bem definida e de qualquer localização quando promova perturbações funcionais incompatíveis com o serviço.
- 36) Desvios acentuados da tensão arterial, bem como hemorragias, trombozes ou embolias de qualquer sede, podendo prejudicar as funções da economia, com limites incompatíveis com o bom desempenho do serviço.
- 37) Anemias, poliglobulias, leucemias, linfadenias ou quaisquer outras afecções crónicas do sangue e órgãos hematopoiéticos insusceptíveis de tratamento adequado e quando não permitam o bom desempenho do serviço.

IX) Doenças do aparelho respiratório

- 38) Supurações pleuropulmonares e quaisquer derrames pleurais, bem como pneumotórax e hidrotórax, quando não susceptíveis de cura adequada para o desempenho cabal do serviço.
- 39) Mediastinites crónicas quando promovam perturbações funcionais inadequadas ao bom desempenho das funções profissionais.
- 40) Afecções crónicas de qualquer dos órgãos respiratórios e seus anexos quando arrastem a *deficit* funcional incompatível com o bom desempenho do serviço.
- 41) Alterações anatómicas susceptíveis de causar perturbações funcionais incompatíveis com o exercício profissional.

X) Doenças do aparelho digestivo e anexos

- 42) Viscerptoses irreductíveis causando perturbações funcionais incompatíveis com o serviço.
- 43) Peritonite crónica bem definida.
- 44) Litíase biliar e pancreática quando não susceptíveis de tratamento adequado e causem depredação orgânica incompatível com o serviço.
- 45) Afecções subagudas e crónicas do aparelho digestivo e órgãos anexos rebeldes ao tratamento e que incapacitem o indivíduo para o bom desempenho das suas funções.
- 46) Alterações anatómicas susceptíveis de causar perturbações funcionais incompatíveis com o serviço.

XI) Doenças da boca e anexos

- 47) Afecções crónicas da boca e seus anexos quando prejudiquem a função da economia ou dêem mau aspecto e não sejam susceptíveis de tratamento adequado.
- 48) Alterações anatómicas quando causem perturbações funcionais incompatíveis com o serviço ou dêem mau aspecto.

XII) Doenças do nariz, faringe e seus anexos

- 49) Afecções crónicas do nariz, faringe e seus anexos quando dêem mau aspecto e não sejam susceptíveis de tratamento adequado.
- 50) Alterações anatómicas causando perturbações funcionais incompatíveis com o serviço ou dêem mau aspecto.

XIII) Doenças da laringe e órgãos da fonação

- 51) Afecções crónicas da laringe e seus anexos quando causem perturbações incompatíveis com o serviço.
- 52) Alterações anatómicas quando causem perturbações funcionais incompatíveis com o serviço ou dêem mau aspecto.

XIV) Doenças do aparelho urogenital

- 53) Nefroptose causando perturbações funcionais incompatíveis com o serviço.
- 54) Litíase renal e calculose urinária quando não susceptíveis de tratamento adequado e causem depredação orgânica incompatível com o serviço.
- 55) Nefrite-subaguda ou crónica quando cause perturbações funcionais incompatíveis com o serviço.
- 56) Incontinência e retenção urinária insusceptíveis de tratamento.
- 57) Afecções subagudas ou crónicas de qualquer segmento do aparelho urogenital e anexos quando determinem depredação orgânica incompatível com o serviço.
- 58) Alterações anatómicas de qualquer segmento do aparelho urogenital susceptíveis de causar perturbações funcionais incompatíveis com o serviço.

XV) Doenças do sistema nervoso

- 59) Doenças orgânicas do sistema nervoso central e seus invólucros quando insusceptíveis de tratamento e causem perturbações funcionais incompatíveis com o serviço ou promovam mau aspecto.
- 60) Doenças bem caracterizadas do sistema nervoso periférico quando insusceptíveis de tratamento e causem perturbações funcionais incompatíveis com o serviço ou dêem mau aspecto.
- 61) Epilepsia (a).
- 62) Disfunções bem caracterizadas do sistema neurovegetativo insusceptíveis de tratamento adequado.
- 63) Psicoses quando não susceptíveis de assegurada remissão ou cura pelos tratamentos adequados.
- 64) Tiques de grande amplitude, perturbações da marcha e do equilíbrio quando incompatíveis com o serviço.
- 65) Bradipsiquismo bem marcado ou *deficits* notórios da atenção e da psicomotricidade, baixo quociente intelectual, demência, quaisquer estados de *deficit* psíquico ou alterações caractereológicas incompatíveis com as exigências normativas ou com o serviço.

(a) Para o serviço de embarque e de cais.

XVI) Doenças dos olhos

- 66) Afecções extrínsecas ou intrínsecas do globo ocular, de natureza inflamatória ou outra, quando determinem *deficit* funcional incompatível com o serviço ou dêem mau aspecto.
- 67) Diplopia e peliopia insusceptíveis de tratamento.
- 68) Glaucoma com *deficit* funcional incompatível com o serviço.
- 69) Amaurose permanente.
- 70) Insuficiência da acuidade visual abaixo de 5/10 após correcção (pode haver cegueira do outro olho para os cargos de despenseiro, criado e barbeiro, mas deverá esse olho ser substituído por uma prótese, desde que haja mau aspecto).
- 71) Afecções, distrofias, anomalias, neoformações ou quaisquer outras perturbações da conjuntiva, córnea, coroides, corpo vítreo, cristalino, esclerótica, íris, retina, nervo óptico, bem como dos músculos oculares, pálpebras, vias lacrimais e órbita, susceptíveis de causar perturbações funcionais incompatíveis com o serviço ou dar mau aspecto.

XVII) Afecções dos ouvidos e anexos

- 72) Hipoacusia para qualquer dos ouvidos quando tal *deficit* se torne incompatível com o serviço.
- 73) Afecções, distrofias, retracções, anomalias, neoformações ou quaisquer outras perturbações do ouvido e seus anexos quando determinem *deficit* funcional incompatível com o serviço ou causem mau aspecto.
- 74) Síndromas neuroacústicos bem definidos quando promovam *deficit* funcional incompatível com o serviço.

Ministério da Marinha, 18 de Abril de 1949.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado-Geral das Nações Unidas, o Governo das Filipinas depositou o instrumento de ratificação do Protocolo relativo à Secretaria Internacional de Higiene Pública, assinado na cidade de Nova Iorque em 22 de Julho de 1946, em 9 de Outubro de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Abril de 1949.— O Director-Geral, *Luís Esteves Fernandes*.